



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

EDITAL Nº 16/2026/DER-GEL

EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 092/2026.

(Processo Administrativo SEI nº 0009.003969/2026-08)

DADOS DA DISPENSA ELETRÔNICA	
UASG	925851
Unidade Orçamentária	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO
Unidade Requisitante	Coordenadoria Administrativa e Financeira Gerência de Tecnologia da Informação
Objeto	Aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados à modernização e padronização do ambiente tecnológico das unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.
Valor estimado	R\$ 65.390,83 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos)
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Sim
ETAPA DE LANCES	
Data de Lances	16/07/2026
Horário da fase de Lances	Das 08h00min às 14h00min (horário de Brasília)
Link para acesso	https://www.gov.br/compras/pt-br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto trata da aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados à modernização e padronização do ambiente tecnológico das unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.
- 1.2. A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR PREÇO por GRUPO**.
- 1.3. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme definido no Item 15 do Anexo I deste Edital.
- 1.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos propostos pela administração.
- 1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos anexos deste Edital

e o respectivo código do catálogo de serviços ou material (CATMAT) do Compras.gov, prevalecem as especificações do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e,

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo I)**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#);

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor por grupo**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas se outro prazo não for fixado**, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.4.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4.2. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.6.1. SICAF;

5.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de

condição de participação.

5.12. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital de Contratação Direta e em seus anexos.

5.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.13.1. Não indicar a **MARCA/FABRICANTE, MODELO/VERSÃO** ou indicar na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

5.13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.13.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.13.4. Que contiver vícios insanáveis;

5.13.5. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.13.6. Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

5.13.7. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.13.8. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.14. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.14.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.14.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.16. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance

subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.19. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no **item 15** do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. A entrega dos itens deverá ser de acordo com as condições de execução estabelecidas no item 3 e 8 do Anexo I.

7.2. O recebimento do objeto será em sua integralidade, bem como em observância previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. As diretrizes para recebimento e medição da contratação estão listadas nos Itens 11 e 14 do Termo de Referência (Anexo I).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme item **20** do Termo de Referência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail der.sel.ro@gmail.com e/ou telefone: [\(69\) 3212-8602](tel:(69)3212-8602).

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima, poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

9.10.2. **ANEXO II - SAMS; e**

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ELENILSON JOSÉ SÁTIMO FRELIK
Assessor - DER/RO

VITÓRIA LORRANE SILVA LOBO CONDI
Gerente de Licitação - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **VITORIA LORRANE SILVA LOBO CONDI**, Gerente, em 10/07/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74265738** e o código CRC **7C328AC8**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0009.003969/2026-08

SEI nº 74265738



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1. Unidade Orçamentária: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes | DER-RO
2. Unidade Requisitante: Gerência de Tecnologia da Informação | DER-GTI

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência fora elaborado com base no Documento de Formalização de Demanda - DFD 103 (70864531) e no Estudo Técnico Preliminar 10 (71654345), nos termos da [Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), bem como o [Decreto Estadual n.º 28.874 de 25 de janeiro de 2024](#), e ainda, demais legislações vigentes inerentes ao objeto em tela, assim definindo o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, conforme os princípios listados no artigo 5º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados à modernização e padronização do ambiente tecnológico das unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.

3.2. **DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO:** A quantidade estimada fora apresentada pela unidade técnica, por meio do Estudo Técnico Preliminar 7 (70469755), sendo exposta no quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	610794	HD Externo 1TB Usb 3.0	UNIDADE	2
	2	368322	Pasta Termica, Processador Dissipador Cpu Embalagem Com 50Gr Unidade 1.0 Unidade	UNIDADE	15
	3	449693	Filtro de Linha Tensão Alimentação 110/220 V Corrente Máxima 10 A, quantidade 6 Tomadas padrão c fuzivel	UNIDADE	150

1	4	627099	SSD Interno 1TB Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	8
	5	626902	SSD Interno 480GB Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	60
	6	357857	SSD interno 256gb Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	50
	7	383044	Adaptador Conector Tipo Conectores Vga Fêmea / Display Port	UNIDADE	10
	8	435920	Adptador Conector Tipo Conectores HDMI 19 pinos / VGA 15 pinos	UNIDADE	15
	9	457752	Mouse Computador Tamanho padrão Sensor Laser Tipo Conector Usb Com Fio	UNIDADE	80
	10	451817	Teclado Tipo Padrão Tipo Conector Usb Conectividade Com Fio	UNIDADE	80
	11	380917	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UNIDADE	8
	12	604752	Switch Quantidade Portas: 24 Tipo Portas Gigabit Ethernet Velocidade Porta 1000 Mbps Alimentação 110/220 V Gerenciável	UNIDADE	12
	13	473420	Memória Ram Ddr3 1600 Mhz 8GB para Desktop	UNIDADE	40
	14	604331	Memória Ram Ddr4 2666 Mhz 8GB para Desktop	UNIDADE	40
	15	485191	Tubo Aspiral Organizador de Fios Cabos 3/4 Preto	METROS	130
	16	628168	Espelho tomada material pvc formato 3/4 cor branca característica para uma tomada modelo Rj45 com janela de proteção	UNIDADE	120
	17	445278	Alicate de Corte Material Aço Cromo Vanádio Tipo Corte Diagonal Matecabcabo Plástico tipo cabo isalado	UNIDADE	4

18	356306	Testador de Cabos de Rede com Localizador e idenficador Zumbidaor	UNIDADE	4
19	467549	Caixa de Cabo de Rede Cat6 Blindado	UNIDADE	1
20	326324	Decapador de cabos	UNIDADE	4
21	291168	Alicate de Cripar cripagem alicate cat6 Vazado Rj45/11/12 Profisional	UNIDADE	4
22	150414	Alicate Universal 8 Eletricista Profissional	UNIDADE	2
23	233568	Flanela Laranja 28X38	UNIDADE	10
24	455093	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA AAA Bivolt	UNIDADE	2
25	150516	Caixa Sobrepor 4x2 Retangular Branca	UNIDADE	120
26	271561	Fita Adesiva Transparente 45mm X 100m	UNIDADE	10
27	483639	Rolo De Fita Velcro 20mm, 1,5mm De Altura 3 Mts	UNIDADE	20
28	622188	Fita Adesiva Material Plástico adesivo Tipo Rotuladora Largura 12Mm Cor Branca Aplicação compatível com rotuladora eletrônico Brother	UNIDADE	15
29	330501	Bateria de Lítio CR2032 Cartela com 5 unidades 3v	UNIDADE	10
30	363462	Bateria recarregável tipo Alcalina, Aplicação Aparelho Eletro Voltagem 9V	UNIDADE	10
31	419860	Pilha Alcalina AAA 2X1	UNIDADE	5
32	419859	Pilha Alcalina AA 2X1	UNIDADE	20
33	445154	Passa Fio Material Pvc com Alma de Aço comprimento 50M Aplicação Passagem cabo/Fio	UNIDADE	1
34	615967	Jogo de Chaves Fenda Material Haste Aço Cromo Vanádio Tipo Ponta Fenda Ephips	UNIDADE	2

35	631514	Mochila Para Ferramentas Profissional	UNIDADE	2
36	377809	Barra Eletroduto Pvc Rígido 11/2 Sem Rosca Cor Preta	UNIDADE	50
37	616966	Abracadeira em Aço para amarração de Eletroduto tipo D com 3/4 e Parafuso de Fixação	UNIDADE	250
38	277432	Martelete Tipo: Rompedor Capacidade Perfuração Aço 13Mm Capacidade Perfuração Madeira 30Mm Concreto 20Mm Potencia 1.050 Watt Alimentação 110/220	UNIDADE	1
39	335346	Furadeira/Parafusadeira de Impacto sem fio (Bateria) Portatil de uso Profissional Tensão 18V Bateria recarregavel Carregador Bivolt	UNIDADE	1
40	481427	Serra Mármore Voltagem 110/220V Potencia 1.450W	UNIDADE	1
41	637043	Alicate Inserção Punch Down	UNIDADE	4

3.3. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:** Deverá ser prestado a garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento definitivo.

3.3.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e demais legislações pertinentes, assim como com os dispositivos que compõem as instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.

3.3.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fará a comunicação à contratada, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

3.4. **NATUREZA DO OBJETO:** O objeto é classificado como **bem comum e material permanente de informática e rede**, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, trata-se da aquisição de materiais com especificações usuais de mercado e padrões de desempenho objetivamente definidos.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação – GTI, identificou a necessidade de reestruturação e modernização da infraestrutura de rede lógica e do parque computacional, visando garantir maior eficiência, segurança e continuidade dos serviços institucionais.

4.2. Considerando que a aquisição desses equipamentos está diretamente relacionada à execução do Plano de Trabalho (0060245244) e às ações já autorizadas pela Direção-Geral do DER/RO por meio do Memorando nº 17/2025/DER-DG (0062532963), elaborado pela Gerência de Tecnologia da Informação - GTI no Processo SEI nº 0009.004525/2025-09.

4.3. Considerando que no dia 15/01/2025, foi formalizada a Manifestação de Interesse

(0056281084) acompanhada do Estudo Técnico Preliminar (0056439917), com vistas à aquisição de equipamentos indispensáveis à continuidade do processo de modernização e reestruturação da rede lógica e do parque computacional deste Departamento .

4.4. Tal solicitação foi vinculada ao Processo nº 0036.002598/2024-40, conduzido pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que busca a formalização de ata de registro de preços. Contudo, verifica-se que o referido processo permanece em trâmite há mais de meses, encontrando-se atualmente em fase de solicitação de elaboração do Termo de Referência, conforme disposto no Ofício (0062213666).

4.5. Dessa forma, a demora na tramitação do processo em curso inviabiliza a continuidade das ações já iniciadas, comprometendo tanto a reestruturação da rede lógica quanto a instalação de novos computadores nas Residências Regionais e Usinas de Asfalto. Torna-se, portanto, imprescindível a adoção das medidas necessárias para assegurar a aquisição tempestiva dos referidos equipamentos, garantindo a manutenção da eficiência operacional e a segurança tecnológica deste Departamento, reforça-se que se trata de prioridade os equipamentos.

4.6. Nos últimos meses, este Departamento, por intermédio da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI, promoveu diversas reestruturações de redes lógicas em Residências Regionais e Usinas de Asfalto, conforme demonstram os relatórios e registros fotográficos constantes nos anexos: Relatório Fotográfico - Reestruturação da Usina de Ariquemes (70858732), Relatório Fotográfico - Reestruturação Usina de Jaru (70858919), Relatório Fotográfico - Reestruturação 12ªRR de Jaru (70859141), Relatório Fotográfico - Reestruturação 8ªRR de Ji-Paraná (70859271), Relatório Fotográfico - Reestruturação 11ªRR de Pimenta Bueno (70859446), Relatório Fotográfico - Reestruturação 13ªRR de Porto Velho (70859591), Relatório Fotográfico - Reestruturação 5ªRR de Rolim de Moura (70862815), Relatório Fotográfico - Reestruturação 6ªRR de Machadinho (70863031), Relatório Fotográfico - Reestruturação 2ªRR de Ariquemes (70863251), Relatório Fotográfico - Reestruturação 7ªRR de Alvorada (70863418), Relatório Fotográfico - Reestruturação da Usina de Vilhena (70863605), Relatório Fotográfico - Reestruturação 9ªRR de Vilhena (70863757), Relatório Fotográfico - Reestruturação da Usina de Ji-Paraná (70864086) e Relatório Fotográfico - Reestruturação 3ªRR de Ouro Preto (70864240).

4.7. As intervenções documentadas evidenciam o cenário anterior às reestruturações, marcado por racks desorganizados, cabos obsoletos, ausência de patch panels, tomadas e pontos lógicos fora do padrão, estações de trabalho improvisadas, além de riscos elétricos e de segurança.

4.8. Após a execução dos serviços, conforme demonstrado nos mesmos anexos, o ambiente passou a apresentar instalações padronizadas, cabeamento organizado segundo normas técnicas, novos pontos lógicos identificados, climatização dos racks, substituição de switches antigos por gerenciáveis, bem como a instalação de novas estações de trabalho. Essas melhorias proporcionaram maior desempenho, redução de latência, eliminação de riscos de loop na rede, além de ambientes de trabalho ergonomicamente adequados e tecnologicamente eficientes.

4.9. Entretanto, para a continuidade dessas ações de modernização, mostra-se necessário disponibilizar equipamentos e materiais complementares, que viabilizem não apenas a instalação de novos computadores, mas também a manutenção preventiva e corretiva das redes já reestruturadas. A aquisição garantirá condições adequadas para a execução de intervenções técnicas com precisão e segurança, consolidando a infraestrutura tecnológica do Departamento e assegurando a qualidade dos serviços.

4.10. **DA QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:** Para definição do quantitativo, a unidade requisitante considerou os seguintes pontos:

- a) Levantamento in loco das condições dos equipamentos;
- b) Identificação de máquinas defasadas, paradas ou com necessidade de upgrade;
- c) Quantidade de unidades já atendidas e aquelas ainda pendentes de reestruturação;
- d) Necessidade de padronização e continuidade da infraestrutura de rede e parque computacional.

4.10.1. Considerando o levantamento técnico realizado nas unidades pendentes do DER/RO (Item 5.6. e 5.7. do Estudo Técnico Preliminar), foram identificadas 32 máquinas que necessitam de manutenção, sendo 13 defasadas, 08 com necessidade de upgrade, 07 em boas condições e 04 inoperantes. Assim, procedeu-se à distribuição dos itens a serem adquiridos, de forma a atender

integralmente a demanda de reestruturação e modernização do parque computacional.

4.10.2. Nesse contexto, a aquisição de 40 unidades de memória RAM DDR3/DDR4 de 8GB foi dimensionada para atender prioritariamente as máquinas classificadas como “necessário upgrade”, estimadas em 08 equipamentos, bem como aquelas em condição defasada que ainda apresentam viabilidade de recuperação. Considerando a necessidade de padronização e melhoria de desempenho, foi prevista a instalação de memória adicional em mais de um módulo por equipamento, além de uma margem técnica para substituições futuras e contingências, garantindo que todas as máquinas elegíveis recebam upgrade adequado.

4.10.3. Da mesma forma, a aquisição de 60 unidades de SSD de 480GB e 50 unidades de SSD de 256GB foi planejada para substituir os discos rígidos (HDs) das máquinas classificadas como defasadas e das que necessitam de upgrade, totalizando aproximadamente 21 equipamentos passíveis de melhoria. A distribuição considera o perfil de uso de cada estação, sendo os SSDs de maior capacidade destinados a máquinas com maior demanda de armazenamento e os de menor capacidade para uso administrativo, além de contemplar reserva técnica para expansão e substituições futuras.

4.10.4. Os 08 SSDs de 1TB foram destinados às máquinas de maior criticidade operacional, especialmente aquelas utilizadas em atividades técnicas, garantindo maior capacidade de armazenamento e desempenho adequado para aplicações mais exigentes.

4.10.5. No que se refere aos periféricos (80 teclados e 80 mouses), a quantidade foi dimensionada considerando a substituição integral dos equipamentos existentes nas unidades pendentes, incluindo as 32 máquinas analisadas e a previsão de novas estações de trabalho que serão disponibilizadas, além de reposição de itens desgastados, assegurando padronização e continuidade operacional.

4.10.6. Os 12 switches de 24 portas foram distribuídos com base na quantidade de unidades pendentes (06 unidades), considerando a necessidade média de ao menos um equipamento por localidade, além de unidades adicionais para ampliação da rede e contingência técnica.

4.10.7. Os 150 filtros de linha foram previstos para atender todas as estações de trabalho existentes e futuras, garantindo proteção elétrica individualizada, considerando o número total de equipamentos por unidade e a necessidade de segurança contra variações de energia.

4.10.8. Quanto aos materiais de infraestrutura de rede (cabos, conectores, caixas, espelhos e organizadores), sua quantidade foi definida com base na estimativa de pontos de rede por unidade, considerando a reestruturação completa das 06 unidades pendentes, com margem para ajustes técnicos durante a execução.

4.10.9. Por fim, os equipamentos e ferramentas (alicates, testadores, martetele, furadeira, entre outros) foram dimensionados para uso compartilhado pela equipe técnica do DER/RO, garantindo a execução simultânea das atividades em campo, sem interrupções operacionais.

4.10.10. Dessa forma, a distribuição dos quantitativos demonstra coerência com o levantamento realizado, assegurando que cada item adquirido terá aplicação direta na recuperação, modernização e padronização das máquinas e da infraestrutura de rede, garantindo eficiência, economicidade e continuidade dos serviços institucionais.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução adotada contempla a aquisição desses materiais e equipamentos, os quais serão aplicados na reestruturação da rede lógica e na melhoria do parque computacional, com execução dos serviços realizada pela equipe técnica própria do DER/RO, garantindo maior eficiência, controle e adequação às necessidades específicas de cada unidade.

5.2. Ressalta-se que a análise de contratações similares disponíveis no Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP demonstra que soluções baseadas na terceirização integral, envolvendo fornecimento de materiais e execução dos serviços por empresas especializadas, apresentam custos significativamente elevados, a exemplo do Edital nº 013/2026 do Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, cujo valor estimado alcança R\$ 859.408,36 (oitocentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e oito reais e trinta e seis centavos). Tal cenário evidencia que a adoção de solução com execução interna, utilizando equipe técnica própria, mostra-se mais econômica e vantajosa para a

Administração, evitando dispêndios desnecessários com serviços que podem ser executados com eficiência pelo próprio órgão.

5.3. A solução contempla, de forma integrada, os seguintes elementos:

5.3.1. **Materiais e Equipamentos:** Aquisição de itens necessários à modernização e padronização da infraestrutura tecnológica, incluindo:

- I - Equipamentos de informática (SSDs, memórias RAM, HDs, periféricos);
- II - Dispositivos de rede (switches, conectores, cabos estruturados Cat6);
- III - Materiais de infraestrutura (caixas, organizadores, eletrodutos, acessórios); e
- IV - Ferramentas e insumos de apoio à execução e manutenção.

5.4. Os itens estão organizados em 2 grupos, sendo eles: Grupo 1, referente Periféricos e Equipamentos de Informática; e Grupo 2, referente a equipamentos e materiais de manutenção e infraestrutura.

5.5. A execução será realizada pela equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação - DER/RO, composta por profissionais capacitados e com experiência comprovada. As atividades previstas são:

- a) Reestruturação da rede lógica (instalação e organização de cabeamento);
- b) Implantação e adequação de pontos de rede;
- c) Organização de racks e infraestrutura física;
- d) Substituição de componentes obsoletos;
- e) Upgrade de equipamentos (instalação de SSD e memória RAM);
- f) Configuração de rede e integração dos equipamentos;
- g) Testes de conectividade e validação da infraestrutura; e
- h) Suporte técnico às unidades atendidas.

5.6. **INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO:** A solução foi estruturada de forma integrada, considerando a relação direta entre:

- I - Aquisição dos materiais;
- II - Execução técnica;
- III - Resultado final esperado.

5.6.1. A ausência de qualquer desses elementos comprometeria a efetividade da solução, razão pela qual o conjunto foi planejado de forma sistêmica, garantindo o atendimento completo da necessidade identificada.

6. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

6.1. A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que o valor estimado para a aquisição dos materiais não ultrapassa o limite legal, conforme definido no [Decreto Federal n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025](#):

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se não apenas pela compatibilidade do valor, mas também por razões de eficiência administrativa, economia processual e celeridade na contratação, considerando que a realização de procedimento licitatório completo, nesse caso, seria desproporcional frente à simplicidade da demanda.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Nos termos do §2º do Art. 18 e dos §§2º e 3º do Art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação foi analisada sob a ótica da viabilidade de parcelamento, considerando os aspectos

técnicos, econômicos e operacionais do objeto.

7.2. Verificou-se que os itens que compõem a solução possuem naturezas distintas, razão pela qual foi adotada a organização da contratação em grupos, conforme detalhado no Quadro exposto no item 3.2. deste Termo de Referência, sendo:

a) **Grupo 1** – Periféricos e Equipamentos de Informática, composto por itens destinados à modernização e padronização do parque computacional, tais como SSDs, memórias RAM, teclados, mouses, adaptadores e dispositivos de rede;

b) **Grupo 2** – Equipamentos e Materiais de Manutenção e Infraestrutura, composto por materiais e ferramentas necessários à execução da reestruturação da rede lógica, incluindo cabos, conectores, caixas, organizadores, ferramentas e insumos técnicos.

7.3. A adoção do parcelamento nesses dois grupos mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que amplia a competitividade entre fornecedores, possibilita melhor gestão contratual e respeita a natureza dos itens.

7.4. Entretanto, o parcelamento além dessa divisão não se mostra adequado, tendo em vista que os itens dentro de cada grupo apresentam elevado grau de interdependência funcional, sendo utilizados de forma conjunta na execução das atividades de reestruturação da rede lógica e atualização do parque tecnológico do DER/RO.

7.5. A fragmentação excessiva da contratação poderia acarretar:

- a) Dificuldade na execução coordenada dos serviços;
- b) Risco de incompatibilidade entre materiais e equipamentos;
- c) Aumento da complexidade logística e operacional;
- d) Prejuízo à padronização da infraestrutura tecnológica; e
- e) Potencial elevação de custos indiretos.

7.6. Ademais, considerando que a execução dos serviços será realizada pela equipe técnica do próprio DER/RO, conforme previsto no plano de trabalho, a aquisição dos itens de forma agrupada garante maior eficiência na aplicação dos materiais, melhor controle de estoque e maior agilidade na execução das atividades.

7.7. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento é adequado apenas no nível de grupos, não sendo recomendada a divisão adicional dos itens, conforme disposto no art. 40, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, por comprometer a eficiência, a padronização e a funcionalidade da solução.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO E COOPERATIVAS

8.1. Considerando que a presente contratação possui objeto de natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado, envolvendo o fornecimento de bens com garantia, assistência técnica e, eventualmente, serviços acessórios especializados, justifica-se a vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio e de cooperativas.

8.2. No que se refere aos consórcios, verifica-se que o objeto não demanda elevado grau de complexidade técnica, tampouco a conjugação de capacidades econômico-financeiras ou operacionais de múltiplas empresas para sua execução. Trata-se de fornecimento de bens que pode ser plenamente atendido por empresas individuais, sendo o mercado amplamente competitivo. Ademais, a admissão de consórcios, nesse contexto, poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades entre as consorciadas.

8.3. Quanto às cooperativas, a vedação decorre do risco de comprometimento da adequada execução contratual, sobretudo diante da possibilidade de intermediação de mão de obra e da dificuldade de assegurar a padronização dos serviços acessórios e a responsabilização direta do fornecedor, aspectos essenciais para garantir a qualidade, a procedência e o suporte técnico dos bens adquiridos.

8.4. Dessa forma, a restrição ora estabelecida mostra-se medida proporcional e adequada, visando resguardar a eficiência administrativa, a boa execução do contrato e a mitigação de riscos operacionais, sem prejuízo à competitividade, haja vista que o mercado fornecedor é amplo e plenamente

apto a atender à demanda por meio de empresas individuais devidamente qualificadas.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA, FUSÃO, CISÃO E/OU INCORPORAÇÃO

9.1. Fica **VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado e/ou obrigações inerentes, bem como a a fusão, cisão ou incorporação. Tal medida é necessária e prudente por várias razões fundamentais que garantem a integridade, a eficiência e a transparência do processo contratual.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

10.1. Com base no valor estimado do presente processo, a contratação será preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno portes, conforme inciso IV, art. 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues na Rua Antônio Lacerda, nº 4168, Setor Industrial - CEP: 76.821-038, Porto Velho – RO, em dias úteis, no horário de 07h às 13h30.

11.2. **DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO:** A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

11.3. **DO RECEBIMENTO:** Em conformidade com o inciso II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, em até 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) **DEFINITIVAMENTE**, em até 03 (três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

11.3.3. Aceitos os materiais/bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

11.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

11.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

11.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.3.7. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra

coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

11.3.8. Os itens a serem oferecidos pela contratada deverão estar em suas respectivas embalagens originais, sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devem ser novos, assim como devem constar na embalagem as especificações e demais informações de controle e registro (escritos em língua portuguesa). Quando for o caso, deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas;

12. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor máximo da presente aquisição será de **R\$ 65.390,83 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**, dividido em dois grupos, conforme o quadro resumo abaixo:

GRUPO	VALOR TOTAL DO GRUPO
I	R\$ 55.347,78
II	R\$ 10.043,05
VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO	R\$ 65.390,83

12.2. Os valores unitários e totais de cada item dos grupos estão evidenciados no Quadro Comparativo de Preços (Anexo I deste Termo de Referência).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O referido objeto de contratação, tem a seguinte dotação orçamentária conforme quadro abaixo:

Programa de Trabalho	Grupo de Programação Financeira	Fontes de Recurso	Unidade Gestora	Natureza de Despesa
26.122.1015.2087	330 / 442	1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001	11025	33.90.30 / 44.90.52

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:** Por se tratar de fornecimento único de bens, a medição será realizada em etapa única, correspondente à **entrega integral dos materiais** conforme especificações do Termo de Referência.

14.2. **DO PAGAMENTO:** O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e depósito em conta bancária informada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após habilitação para pagamento, nos termos do art. 190 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, contados do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.2.1. No caso de prestação de serviço ou fornecimento de bens a retenção de imposto de renda será na fonte, sendo destacado o imposto na nota fiscal, com a finalidade de viabilizar o cumprimento da obrigação tributária pelo Estado de Rondônia e atenuar os casos de recusa por parte do fornecedor e/ou dificuldade no procedimento de retenção.

14.3. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto a indicação do número do contrato e da conta bancária da empresa.

14.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) deverão, ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

14.4.1. No caso de não cumprimento da certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de

compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa (§3º, art. 188 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.)

14.5. Em estrita observância à Instrução Normativa da SEFIN/RO e demais normas do Estado de Rondônia, a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF) sobre os pagamentos efetuados pelo Contratante será realizada em conformidade com a legislação federal aplicável, tendo o Estado de Rondônia a titularidade da respectiva receita. Fica a Contratada obrigada a informar no documento fiscal o valor do IR, devendo ser observada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme as tabelas anexas à IN RFB nº 1.234/2012, aplicáveis ao Estado de Rondônia.

I - As empresas optantes pelo **Simples Nacional** (Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP) ficam dispensadas da retenção do IRRF, conforme Instrução Normativa RFB nº 765/2007, e do **ISSQN** (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo Contratante, desde que apresentem, no ato da assinatura do contrato e de suas prorrogações, a declaração de que trata o Anexo II da IN nº 10/2025/SEFIN-COTES ou suas alterações.

II - As empresas optantes pelo **Simples Nacional** deverão, ainda, apresentar em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura, o comprovante do recolhimento mensal (Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS) referente ao período de apuração anterior, como forma de comprovação de sua regularidade fiscal perante o regime tributário diferenciado.

III - A falta da declaração de que trata o item 'I' ou do comprovante do item 'II' sujeitará a Contratada à retenção do IRRF sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço, e a retenção do ISSQN se aplicará, conforme a legislação municipal. A Contratada tem o dever de informar imediatamente qualquer alteração em seu regime tributário.

14.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, à ser calculada entre a data limite prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
 $I = (TX/100) / 365$ I =
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

14.7. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.8. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha à ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

15. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1. **FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

no formato eletrônico, com base fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

15.1.1. As propostas serão julgadas pelo **MENOR PREÇO** apresentado ao **GRUPO**.

15.1.2. Caberá ao agente de contratação diligenciar, se, no curso da dispensa eletrônica, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a exemplo da disparidade entre o preço inicialmente previsto e o preço ofertado pelos participantes.

15.1.3. Na proposta de preços a ser apresentada, deverá constar:

I - A proposta de preços terá a validade 90 (noventa) dias;

II - O preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venham ocorrer;

III - Conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais;

IV - Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional; e

V - Indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

15.2. **FORMA DE FORNECIMENTO:** A forma de fornecimento será **INTEGRAL**, a partir da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação DER-GTI.

15.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame;

g) As empresas licitantes devem apresentar documento de identificação do (s) sócio (s) (RG/CNH/outro).

15.3.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

15.3.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, bem como atender os demais requisitos listados neste tópico.

15.3.3.1. Na presente contratação será dispensada a exigência de apresentação do **Balanco Patrimonial**, tendo em vista que o objeto é de entrega imediata se enquadrando, dessa forma, na hipótese de dispensa parcial dos documentos de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (grifo nosso)

15.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** No presente caso, considerando o disposto na [Orientação Administrativa 16](#), publicada na Portaria nº 346 de 30 de julho de 2024, não será solicitada a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que o item o qual se pretende adquirir é de natureza simples e comum.

15.3.5. **OUTROS DOCUMENTOS**

15.3.5.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa eletrônica.

15.3.5.2. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

15.3.5.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

15.3.5.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.3.5.5. Comprovação de inexistência de proibição de contratação através da Certidão negativa no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Considerando o art. 95, inciso I e II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, fica dispensada a formalização do instrumento de contrato para a presente contratação, por se tratar de entrega imediata e não resultar obrigações futuras. Para esta contratação, o instrumento será substituído pela Ordem de Fornecimento.

16.2. Não haverá prorrogação contratual, tendo em vista que o objeto será entregue de forma integral, não sendo necessária a prorrogação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

17.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.7. Cientificar a Procuradoria-Geral do Estado e Controladoria-Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, conforme previsto no 2º, do art. 184 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

17.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

17.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

18.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 18.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 18.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 18.8. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 18.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 18.10. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação eletrônica ou para qualificação na contratação direta;
- 18.11. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 18.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual;
- 18.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 18.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 18.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 18.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 18.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 18.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 18.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 18.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

18.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

18.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

18.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

18.25. Realizar cadastro no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por meio do site: <https://sei.ro.gov.br/>, bem como manter suas informações atualizadas até o término de suas obrigações.

18.26. Informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle, acesso e suporte à implantação para as licenças de software fornecidas.

19. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei Federal n. 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.3. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.4. A fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os [arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

19.5. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, que cabe a ele seguir as funções expostas no [art. 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024](#).

19.6. **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** Será designado para a função de fiscal de contrato servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes às funções expostas no [art. 22 do Decreto Estadual n.º 28.874, de 2024](#).

19.6.1. Caberá ao **fiscal técnico** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 23 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

19.6.2. Caberá ao **fiscal administrativo** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, as atividades listadas no art. 24 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024.

19.6.3. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar, no que couber, o pontos elencados no [art. 25 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

19.6.4. Caso a execução do contrato ocorra em setores distintos ou em unidades descentralizadas, será designado fiscais setoriais nos locais, de modo que haja acompanhamento na execução nos aspectos técnicos ou administrativos, conforme previsão do §1º, do [art. 19 do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024](#).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme o [Art. 155 da Lei 14.133/21](#), a empresa participante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

20.2. No caso de algumas das infrações listadas acima, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o DER/RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

20.3.1. **Advertência**, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

20.3.2. **Multa moratória** correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

20.3.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

20.3.3. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre a parte inadimplida, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato ou instrumento equivalente, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.4. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do objeto não prestado, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

20.3.5. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou ao Estado de Rondônia pela execução parcial do contrato;

20.3.6. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO e/ou

ao Estado de Rondônia;

20.3.7. **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada na substituição de equipamentos ou serviço em desacordo com o contrato no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

20.3.8. **Multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, **por dia de atraso na substituição do material defeituoso**, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa, sobre a parte inadimplida do contrato, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
01	Executar a entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
02	Recusar-se a executar as determinações feitas pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
03	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a prestação do serviço contratado.	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
05	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
06	Inexecução parcial ou total do contrato.	10	10 %
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
10	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia

(*) Incide sobre a parte inadimplida.

20.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 20.2.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo **subitem**.

20.6. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

20.7. Aplicação de juros sobre o atraso no pagamento das multas, em casos em que não houver saldo suficiente para glosa dos valores, devendo ser calculada após a decisão do Gestor Público.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar (CAGEFIMP), e a caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

20.9. A participante, adjudicatária ou contratada que cometer as infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, do artigo 155, da Lei nº 14.133, de 2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, conforme disposições dos § 4º e §5º o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.10. No caso de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 20.2., a mesma deverão ser precedidas de processo administrativo conforme diretrizes presentes no art. 186 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024.

21. DA PRESTAÇÃO E CONDIÇÕES DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não haverá exigência da garantia contratual na presente contratação.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. A execução do objeto em questão apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve obras civis, geração de resíduos em larga escala ou consumo significativo de recursos naturais.

22.2. Ainda assim, reconhecem-se possíveis impactos ambientais indiretos, notadamente relacionados ao consumo de energia elétrica, descartes de embalagens e materiais eletrônicos e ao ciclo de vida útil dos equipamentos.

22.3. Com vistas à mitigação desses impactos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- a) Gestão adequada de resíduos – realizar o descarte de embalagens, baterias e componentes eletrônicos conforme as normas de coleta seletiva e logística reversa, observando as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- b) Aquisição sustentável – priorizar equipamentos com selo de eficiência energética (Procel, Energy Star ou equivalente), contribuindo para a redução do consumo elétrico;
- c) Manutenção preventiva – adotar rotinas de manutenção técnica para prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos;
- d) Reaproveitamento de equipamentos substituídos – destinar equipamentos antigos, quando em condições de uso, a outros setores do órgão, evitando o descarte prematuro;
- e) Descarte responsável ao fim da vida útil – garantir que os equipamentos inservíveis sejam encaminhados a empresas ou pontos de coleta autorizados para reciclagem e descarte ambientalmente adequado;
- f) Redução de deslocamentos – sempre que possível, priorizar transmissões e reuniões virtuais para diminuir o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes.

22.4. Essas ações asseguram que a aquisição e utilização dos equipamentos ocorram de forma ambientalmente responsável, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e eficiência previstos no art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

22.5. Além das assim medidas listadas acima, a empresa que ficar responsável pelo fornecimento dos equipamentos, deverá observar, no que couber, os critérios previstos no art. 6, do Decreto Estadual n.º 21.264, de 2016.

23. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DOS CONTRATOS

23.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste instrumento, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

23.2. O contrato poderá rescindir a qualquer tempo, mediante decisão judicial ou denúncia escrita entre as partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ocorrendo quaisquer das situações prevista no Art. 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, ou ainda pela inobservância de quaisquer condições pactuadas no instrumento contratual.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/21 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, bem como demais normas e princípios gerais dos contratos.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

25.2. O contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

25.3. Fica estabelecido neste instrumento a vinculação ao edital da dispensa eletrônica ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, e a proposta do licitante vencedor (Art. 92, II, Lei Nº 14.133/21).

25.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação (Art. 90, Lei Nº 14.133/21).

25.5. Implicará no cancelamento da Nota de Empenho, se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação, ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

25.6. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões. Omissões estas que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos dos preços propostos e que só em caso de não poderem ser corrigidas por apresentarem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato.

25.7. Nenhuma modificação poderá ser feita no fornecimento dos materiais e nas especificações sem autorização expressa da comissão de fiscalização.

Elaborado por:

Revisado por:

Aprovador por:

CLEITON RODRIGUES DA SILVA Assessor - DER/RO	FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES Assessor da Coord. Administrativa e Financeira - DER/RO HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE Gerente de Tecnologia da Informação em substituição - DER/RO <i>Portaria nº 482 de 12 de fevereiro de 2026</i>	JONAS SANTOS OLIVEIRA <i>Analista Contábil - COGES</i> <i>Coordenador Administrativo e Financeiro - DER/RO</i>
Autorização do Ordenador de Despesas		
EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS Diretor-Geral Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		



Documento assinado eletronicamente por **Felipi Andrei Ferreira Rodrigues**, Assessor(a), em 12/05/2026, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, Chefe de Núcleo, em 12/05/2026, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, Coordenador(a), em 12/05/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLEITON RODRIGUES DA SILVA**, Assessor(a), em 12/05/2026, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, Diretor(a), em 13/05/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71864530** e o código CRC **18E7A013**.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Licitação - DER-GEL

SAMS

Órgão Requiritante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES — DER/RO

Fontes de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001

Programa Atividade: 26.122.1015.2087

Elemento Despesas: 33.90.30 / 44.90.52

Exposição de Motivo: Aquisição de equipamentos de informática e materiais de infraestrutura de rede, destinados à modernização e padronização do ambiente tecnológico das unidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	HD Externo 1TB Usb 3.0	UNIDADE	2		
	2	Pasta Termica, Processador Dissipador Cpu Embalagem Com 50Gr Unidade 1.0 Unidade	UNIDADE	15		
	3	Filtro de Linha Tensão Alimentação 110/220 V Corrente Máxima 10 A, quantidade 6 Tomadas padrão c fuzivel	UNIDADE	150		
	4	SSD Interno 1TB Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	8		
	5	SSD Interno 480GB Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	60		
	6	SSD interno 256gb Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	50		
	7	Adaptador Conectaor Tipo Conectores Vga Fêmea / Display Port	UNIDADE	10		
	8	Adptador Conector Tipo Conectores HDMI 19 pinos / VGA 15 pinos	UNIDADE	15		
	9	Mouse Computador Tamanho padrão Sensor Laser Tipo Conector Usb Com Fio	UNIDADE	80		

	10	Teclado Tipo Padrão Tipo Conector Usb Conectividade Com Fio	UNIDADE	80		
	11	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UNIDADE	8		
	12	Switch Quantidade Portas: 24 Tipo Portas Gigabit Ethernet Velocidade Porta 1000 Mbps Alimentação 110/220 V Gerenciável	UNIDADE	12		
	13	Memória Ram Ddr3 1600 Mhz 8GB para Desktop	UNIDADE	40		
	14	Memória Ram Ddr4 2666 Mhz 8GB para Desktop	UNIDADE	40		
VALOR TOTAL DO GRUPO I						
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	15	Tubo Aspiral Organizador de Fios Cabos 3/4 Preto	METROS	130		
	16	Espelho tomada material pvc formato 3/4 cor branca característica para uma tomada modelo Rj45 com janela de proteção	UNIDADE	120		
	17	Alicate de Corte Material Aço Cromo Vanádio Tipo Corte Diagonal Matecialcabo Plástico tipo cabo isalado	UNIDADE	4		
	18	Testador de Cabos de Rede com Localizador e idenficador Zumbidaor	UNIDADE	4		
	19	Caixa de Cabo de Rede Cat6 Blindado	UNIDADE	1		
	20	Decapador de cabos	UNIDADE	4		
	21	Alicate de Cripar cripagem alicate cat6 Vazado Rj45/11/12 Profisional	UNIDADE	4		
	22	Alicate Universal 8 Eletricista Profissional	UNIDADE	2		
	23	Flanela Laranja 28X38	UNIDADE	10		
	24	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA AAA Bivolt	UNIDADE	2		
	25	Caixa Sobrepor 4x2 Retangular Branca	UNIDADE	120		
	26	Fita Adesiva Transparente 45mm X 100m	UNIDADE	10		
	27	Rolo De Fita Velcro 20mm, 1,5mm De Altura 3 Mts	UNIDADE	20		
	28	Fita Adesiva Material Plástico adesivo Tipo Rotuladora Largura 12Mm Cor Branca Aplicação compatível com rotuladora eletrônico Brother	UNIDADE	15		
	29	Bateria de Lítio CR2032 Cartela com 5 unidades 3v	UNIDADE	10		
	30	Bateria recarregável tipo Alcalina, Aplicação Aparelho Eletro Voltagem 9V	UNIDADE	10		
	31	Pilha Alcalina AAA 2X1	UNIDADE	5		
	32	Pilha Alcalina AA 2X1	UNIDADE	20		
	33	Passa Fio Material Pvc com Alma de Aço comprimento 50M Aplicação Passagem cabo/Fio	UNIDADE	1		

34	Jogo de Chaves Fenda Material Haste Aço Cromo Vanádio Tipo Ponta Fenda Ephips	UNIDADE	2		
35	Mochila Para Ferramentas Profissional	UNIDADE	2		
36	Barra Eletroduto Pvc Rígido 11/2 Sem Rosca Cor Preta	UNIDADE	50		
37	Abraçadeira em Aço para amarração de Eletroduto tipo D com 3/4 e Parafuso de Fixação	UNIDADE	250		
38	Martelete Tipo: Rompedor Capacidade Perfuração Aço 13Mm Capacidade Perfuração Madeira 30Mm Concreto 20Mm Potencia 1.050 Watt Alimentação 110/220	UNIDADE	1		
39	Furadeira/Parafusadeira de Impacto sem fio (Bateria) Portatil de uso Profissional Tensão 18V Bateria recarregavel Carregador Bivolt	UNIDADE	1		
40	Serra Mármore Voltagem 110/220V Potencia 1.450W	UNIDADE	1		
41	Alicate Inserção Punch Down	UNIDADE	4		

VALOR TOTAL DO GRUPO II

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	Valor Total da Proposta:
	Data:	Fone:	Validade Proposta: 90 (noventa) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:	Prazo de Entrega:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 13/05/2026, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71921257** e o código CRC **7A28A8A9**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER
Gerência de Tecnologia da Informação - DER-GTI

QUADRO COMPARATIVO

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MED.	QUANT.	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	COTAÇÃO 04	COTAÇÃO 05	METODOLOGIA			D.P.
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÍNIMO	MÉDIA	MEDIANA	
1	1	HD Externo 1TB Usb 3.0	UNIDADE	2	R\$ 500,00	R\$ 525,00	R\$ 499,00	-	-	R\$ 499,00	R\$ 508,00	R\$ 500,00	
	2	Pasta Termica, Processador Dissipador Cpu Embalagem Com 50Gr Unidade 1.0 Unidade	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 9,50	R\$ 12,00	-	-	R\$ 9,50	R\$ 10,50	R\$ 10,00	
	3	Filtro de Linha Tensão Alimentação 110/220 V Corrente Máxima 10 A, quantidade 6 Tomadas padrão c fuzível	UNIDADE	150	R\$ 43,91	R\$ 47,49	R\$ 45,00	-	-	R\$ 43,91	R\$ 45,47	R\$ 45,00	
	4	SSD Interno 1TB Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	8	R\$ 620,00	R\$ 542,00	R\$ 631,66	-	-	R\$ 542,00	R\$ 597,89	R\$ 620,00	
	5	SSD Interno 480GB Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	60	R\$ 180,00	R\$ 186,10	R\$ 218,00	-	-	R\$ 180,00	R\$ 194,70	R\$ 186,10	
	6	SSD interno 256gb Sata 2,5 Polegadas	UNIDADE	50	R\$ 174,00	R\$ 135,88	R\$ 120,00	-	-	R\$ 120,00	R\$ 143,29	R\$ 135,88	
	7	Adaptador Conector Tipo Conectores Vga Fêmea / Display Port	UNIDADE	10	R\$ 19,00	R\$ 21,50	R\$ 20,50	R\$ 18,10	-	R\$ 18,10	R\$ 19,78	R\$ 19,75	
	8	Adptador Conector Tipo Conectores HDMI 19 pinos / VGA 15 pinos	UNIDADE	15	R\$ 28,00	R\$ 24,00	R\$ 30,00	R\$ 21,24	-	R\$ 21,24	R\$ 25,81	R\$ 26,00	
	9	Mouse Computador Tamanho padrão Sensor Laser Tipo Conector Usb Com Fio	UNIDADE	80	R\$ 14,99	R\$ 13,11	R\$ 13,97	-	-	R\$ 13,11	R\$ 14,02	R\$ 13,97	
	10	Teclado Tipo Padrão Tipo Conector Usb Conectividade Com Fio	UNIDADE	80	R\$ 20,00	R\$ 21,10	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 26,50	R\$ 20,00	R\$ 23,72	R\$ 25,00	
	11	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UNIDADE	8	R\$ 159,00	R\$ 159,00	R\$ 179,93	-	-	R\$ 159,00	R\$ 165,98	R\$ 159,00	
	12	Switch Quantidade Portas: 24 Tipo Portas Gigabit Ethernet Velocidade Porta 1000 Mbps Alimentação 110/220 V Gerenciável	UNIDADE	12	R\$ 1.124,49	R\$ 999,00	R\$ 920,00	R\$ 950,00	-	R\$ 920,00	R\$ 998,37	R\$ 974,50	
	13	Memória Ram Ddr3 1600 Mhz 8GB para Desktop	UNIDADE	40	R\$ 70,50	R\$ 66,30	R\$ 50,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 62,27	R\$ 66,30	
	14	Memória Ram Ddr4 2666 Mhz 8GB para Desktop	UNIDADE	40	R\$ 120,38	R\$ 108,00	R\$ 95,71	-	-	R\$ 95,71	R\$ 108,03	R\$ 108,00	
VALOR TOTAL - GRUPO I													
	15	Tubo Espiral Organizador de Fios Cabos 3/4 Preto	METROS	130	R\$ 6,00	R\$ 8,23	R\$ 5,30	-	-	R\$ 5,30	R\$ 6,51	R\$ 6,00	
	16	Espelho tomada material pvc formato 3/4 cor branca característica para uma tomada modelo Rj45 com janela de proteção	UNIDADE	120	R\$ 6,00	R\$ 3,00	R\$ 4,50	-	-	R\$ 3,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50	
	17	Alicate de Corte Material Aço Cromo Vanádio Tipo Corte Diagonal Matecabcabo Plástico tipo cabo isalado	UNIDADE	4	R\$ 20,00	R\$ 17,50	R\$ 15,90	-	-	R\$ 15,90	R\$ 17,80	R\$ 17,50	

18	Testador de Cabos de Rede com Localizador e identificador Zumbidaor	UNIDADE	4	R\$ 73,50	R\$ 119,84	R\$ 100,00	-	-	R\$ 73,50	R\$ 97,78	R\$ 100,00
19	Caixa de Cabo de Rede Cat6 Blindado	UNIDADE	1	R\$ 1.140,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.042,00	-	-	R\$ 1.042,00	R\$ 1.144,00	R\$ 1.140,00
20	Decapador de cabos	UNIDADE	4	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 28,66	-	-	R\$ 22,00	R\$ 24,22	R\$ 22,00
21	Alicate de Cripagem alicate cat6 Vazado Rj45/11/12 Profissional	UNIDADE	4	R\$ 50,00	R\$ 51,44	R\$ 50,00	-	-	R\$ 50,00	R\$ 50,48	R\$ 50,00
22	Alicate Universal 8 Eletricista Profissional	UNIDADE	2	R\$ 35,99	R\$ 36,96	R\$ 40,15	-	-	R\$ 35,99	R\$ 37,70	R\$ 36,96
23	Flanela Laranja 28X38	UNIDADE	10	R\$ 1,80	R\$ 1,80	R\$ 1,75	R\$ 1,91	-	R\$ 1,75	R\$ 1,82	R\$ 1,80
24	Carregador de Pilhas Recarregáveis AA AAA Bivolt	UNIDADE	2	R\$ 35,64	R\$ 39,95	R\$ 37,16	-	-	R\$ 35,64	R\$ 37,58	R\$ 37,16
25	Caixa Sobrepor 4x2 Retangular Branca	UNIDADE	120	R\$ 3,22	R\$ 3,51	R\$ 3,51	-	-	R\$ 3,22	R\$ 3,41	R\$ 3,51
26	Fita Adesiva Transparente 45mm X 100m	UNIDADE	10	R\$ 10,70	R\$ 9,90	R\$ 6,25	-	-	R\$ 6,25	R\$ 8,95	R\$ 9,90
27	Rolo De Fita Velcro 20mm, 1,5mm De Altura 3 Mts	UNIDADE	20	R\$ 32,10	R\$ 32,10	R\$ 32,10	-	-	R\$ 32,10	R\$ 32,10	R\$ 32,10
28	Fita Adesiva Material Plástico adesivo Tipo Rotuladora Largura 12Mm Cor Branca Aplicação compatível com rotuladora eletrônico Brother	UNIDADE	15	R\$ 17,00	R\$ 19,45	R\$ 17,90	-	-	R\$ 17,00	R\$ 18,12	R\$ 17,90
29	Bateria de Lítio CR2032 Cartela com 5 unidades 3v	UNIDADE	10	R\$ 11,35	R\$ 7,99	R\$ 9,00	R\$ 5,73	-	R\$ 5,73	R\$ 8,52	R\$ 8,50
30	Bateria recarregável tipo Alcalina, Aplicação Aparelho Eletro Voltagem 9V	UNIDADE	10	R\$ 25,00	R\$ 13,90	R\$ 33,80	R\$ 23,18	R\$ 12,40	R\$ 12,40	R\$ 21,66	R\$ 23,18
31	Pilha Alcalina AAA 2X1	UNIDADE	5	R\$ 4,09	R\$ 2,50	R\$ 3,75	R\$ 2,39	-	R\$ 2,39	R\$ 3,18	R\$ 3,13
32	Pilha Alcalina AA 2X1	UNIDADE	20	R\$ 3,77	R\$ 2,99	R\$ 3,15	R\$ 2,34	-	R\$ 2,34	R\$ 3,06	R\$ 3,07
33	Passa Fio Material Pvc com Alma de Aço comprimento 50M Aplicação Passagem cabo/Fio	UNIDADE	1	R\$ 38,02	R\$ 38,02	R\$ 35,41	-	-	R\$ 35,41	R\$ 37,15	R\$ 38,02
34	Jogo de Chaves Fenda Material Haste Aço Cromo Vanádio Tipo Ponta Fenda Ephips	UNIDADE	2	R\$ 78,40	R\$ 71,50	R\$ 66,52	-	-	R\$ 66,52	R\$ 72,14	R\$ 71,50
35	Mochila Para Ferramentas Profissional	UNIDADE	2	R\$ 268,79	R\$ 194,00	R\$ 194,00	-	-	R\$ 194,00	R\$ 218,93	R\$ 194,00
36	Barra Eletroduto Pvc Rígido 11/2 Sem Rosca Cor Preta	UNIDADE	50	R\$ 22,89	R\$ 24,60	R\$ 20,00	-	-	R\$ 20,00	R\$ 22,50	R\$ 22,89
37	Abracadeira em Aço para amarração de Eletroduto tipo D com 3/4 e Parafuso de Fixação	UNIDADE	250	R\$ 2,86	R\$ 4,81	R\$ 2,29	-	-	R\$ 2,29	R\$ 3,32	R\$ 2,86
38	Martelete Tipo: Rompedor Capacidade Perfuração Aço 13Mm Capacidade Perfuração Madeira 30Mm Concreto 20Mm Potencia 1.050 Watt Alimentação 110/220	UNIDADE	1	R\$ 891,04	R\$ 802,88	R\$ 1.097,50	-	-	R\$ 802,88	R\$ 930,47	R\$ 891,04
39	Furadeira/Parafusadeira de Impacto sem fio (Bateria) Portatil de uso Profissional Tensão 18V Bateria recarregavel Carregador Bivolt	UNIDADE	1	R\$ 798,00	R\$ 718,99	R\$ 775,73	-	-	R\$ 718,99	R\$ 764,24	R\$ 775,73
40	Serra Mámore Voltagem 110/220V Potencia 1.450W	UNIDADE	1	R\$ 507,50	R\$ 695,00	R\$ 452,00	-	-	R\$ 452,00	R\$ 551,50	R\$ 507,50
41	Alicate Inserção Punch Down	UNIDADE	4	R\$ 14,00	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 14,00	R\$ 15,00	R\$ 14,00	R\$ 15,40	R\$ 15,00

VALOR TOTAL - GRUPO II

VALOR TOTAL - GRUPO I	R\$ 55.347,78
VALOR TOTAL - GRUPO II	R\$ 10.043,05
VALOR MÁXIMO DA AQUISIÇÃO	R\$ 65.390,83

LEGENDA		
Nº	DESCRIÇÃO	FONTE
1	COTAÇÃO 01	BANCO DE PREÇOS (71030807)
2	COTAÇÃO 02	
3	COTAÇÃO 03	
4	COTAÇÃO 04	
5	COTAÇÃO 05	

Porto Velho, 08 de maio de 2026.

Elaborado por:
FELIPI ANDREI FERREIRA RODRIGUES
 Assessor da Coord. Administrativa e Financeira - DER/RO

HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE
Gerente de Tecnologia da Informação em substituição - DER/RO
Portaria nº 482 de 12 de fevereiro de 2026

Aprovado por:
JONAS SANTOS OLIVEIRA
 Analista Contábil - COGES
 Coordenador Administrativo e Financeiro - DER/RO



Documento assinado eletronicamente por **Felipi Andrei Ferreira Rodrigues**, Assessor(a), em 08/05/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE**, **Chefe de Núcleo**, em 08/05/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS SANTOS OLIVEIRA**, **Coordenador(a)**, em 08/05/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72004661** e o código CRC **0882B90A**.